



**PORTARIA Nº 4369/PR/2019**

Altera a [Portaria da Presidência nº 3.360](#), de 22 de junho de 2016, que "Regulamenta a concessão de férias aos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau".

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Conselho Nacional de Justiça, no julgamento da Consulta nº 0001391-68.2010.2.00.0000;

CONSIDERANDO o que restou decidido no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0059048-57.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 8º da [Portaria da Presidência nº 3.360](#), de 22 de junho de 2016, passa a vigorar com a redação que se segue, ficando acrescentados ao artigo os §§ 3º e 4º com a seguinte redação:

"Art. 8º [...]"

§ 2º Não haverá suspensão do período de férias quando, durante a fruição, houver a ocorrência de hipóteses que ensejariam licenças ou afastamentos previsíveis.

§ 3º O período de fruição das férias regulamentares será suspenso durante os afastamentos e as licenças imprevisíveis, devendo os dias concomitantes ser registrados para fins de compensação oportuna.

§ 4º Consideram-se imprevisíveis:

I - o afastamento por motivo de luto;

II - a licença à adotante;

III - a licença-maternidade e a licença paternidade decorrentes do nascimento de filho prematuro;

IV - a licença para tratamento de saúde;

V - a licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI - outros afastamentos decorrentes de força maior."



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2019.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**  
Presidente